



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 021/2019
PROCESSO Nº 22948/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, localizada à Av. Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES, por intermédio da **Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, doravante denominada **SEMUSP**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pela **Portaria Nº 001 de 02/01/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27 de setembro de 2019**, às **08:00 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, Compras e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal no 2º andar, Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo técnica e preço (maior repasse sobre o valor bruto mensal arrecadado), objetivando a contratação de empresa especializada, para concessão à título oneroso, da exploração do sistema de Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos, para veículos automotores e similares, neste Município, obedecendo, rigorosamente, as instruções e condições fixadas neste Edital. A presente Concorrência se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

O Município fornecerá aos interessados, o edital completo e seus anexos no site www.linhares.es.gov.br, ou através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 horas, mediante ao pagamento não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais), através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que poderão ser adquiridos no Departamento de Administração Tributária, até 24 horas antes da licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para concessão à título oneroso, da exploração do sistema de Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos, para veículos automotores e similares, neste Município, conforme planilha orçamentária, especificações técnicas e Projeto Básico anexo.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS:

2.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da firma e o nº do CNPJ os seguintes dizeres: “CONCORRÊNCIA Nº. 021/2019.”, o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”, o segundo com o subtítulo “PROPOSTA TÉCNICA” e o terceiro “PROPOSTA DE PREÇOS”.

2.2.1 - Na face externa do invólucro “A” (Documentação), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar também, os seguintes dizeres:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 021/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
“DOCUMENTAÇÃO”

2.2.2 - Na face externa do invólucro “B” (Proposta Técnica), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar também os seguintes dizeres:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 021/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
“PROPOSTA DE TÉCNICA”

2.2.3 - Na face externa do invólucro “C” (Proposta de Preços), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar também os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 021/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
“PROPOSTA DE PREÇOS”

2.2.4 - Não será tolerada a troca de documentos em seus respectivos envelopes.

2.3 - A fim de facilitar o exame da documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, os licitantes apresentarão seus documentos, na ordem em que estão solicitados, devendo os documentos constantes do envelope de habilitação ser numerados, e rubricados pela proponente. A licitante que não numerar os documentos apresentados deverá o fazer na sessão.

2.4 - Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do Licitante.

2.5 - O órgão licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e proposta que desatenda o dispositivo deste Edital.

2.6 Os envelopes deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, até as 07:30 horas do dia 27 de setembro de 2019, sob pena de não aceitação dos envelopes entregues em desconformidade com o disposto.

2.7 A abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços ocorrerão em sessão pública, a ser realizado em:

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações, Compras e Contratos – DLCC, Localizada na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES.

DATA: 27/09/2019

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES: 07:30 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 08:00 HORAS

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2 - As licitantes apresentarão em separado o credenciamento dos seus representantes na licitação, devendo o mesmo ser firmado pelo representante legal ou por um procurador, nomeado de fé pública, contendo o Nº da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos. Por credencial entende-se:



Folha	Rubrica

3.2.1 - Procuração Pública, ou Termo de Credenciamento (conforme modelo em anexo), **acompanhado de ato de investidura do Outorgante**, no qual esteja declarado expressamente, ter poderes para a devida outorga, quando não se tratar de diretor.

3.2.2 O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, **com assinatura devidamente reconhecida em cartório, contendo o carimbo de CNPJ da licitante.**

4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 - Compete à empresa licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, do termo de referencia, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local dos serviços, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas.

4.2 - Não serão levadas em consideração pelo Município, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese nenhuma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.3 - Os Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC através da utilização do endereço eletrônico da Comissão: cpl.compras@linhares.es.gov.br.

4.4 - As propostas das licitantes deverão ser elaboradas com base no presente Edital, seus anexos e documentos (Planilha orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro).

4.5 - A presente licitação tem o valor estimado em R\$ 55.384.248,96 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), auferido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que corresponde à estimativa do valor real da somatória da receita bruta advinda da concessão ao longo de seu prazo.

4.6 - Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos, termo de referencia e especificações da planilha deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos serviços.

4.7 - A empresa vencedora do certame, a ser CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação será responsável pela execução total da obra/serviço pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

5. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

5.1 - O Edital desta CONCORRÊNCIA compreende os seguintes anexos, que deles fazem parte integrante:

ANEXO I – Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III - Modelo de Credenciamento.

ANEXO IV - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

ANEXO VI - Modelo de Declaração que Possui Pessoal, Ferramental e Maquinário.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME ou EPP

ANEXO IX – Termo de Referência

ANEXO X – Especificações Técnicas dos Serviços e Sistemas

ANEXO XI – Projeto Básico

ANEXO XII – Cálculo de Viabilidade, Planilhas e Cronograma de Implantação

6. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

6.1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa, com o objetivo social compatível com o objeto da presente licitação e que atenda a todas as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

6.2 - Será admitida à participação nesta CONCORRÊNCIA firmas que atendam todas as exigências de habilitação constante do Edital, além das seguintes:

- a) Não estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município;
- b) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) Não tenha entre seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do Conselho Técnico, Consultivo, deliberativo ou administrativo, dirigentes, gerentes, sócios, funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- d) Não estejam em regime de concordata, cuja falência não tenha sido declarada; nem que tenham apontados entre si, protesto de títulos; nem ainda, qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica ou econômica;
- e) Estejam regularmente estabelecidas no país, com registro no CREA da região de sua sede, capacitadas para executar os serviços descritos no Anexo I e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- f) Não sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- g) Não sejam instituições sem fins lucrativos, salvo quando os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social.
- h) Não será admitida Empresas Estrangeiras que não exerçam atividade no país, bem como as que não possuem registro

6.3 – Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, com no máximo 02 (dois) participantes, desde que atendidas as condições previstas no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste Edital.

6.4 – No Consórcio de Empresas Brasileiras e Estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a uma empresa Brasileira.

7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data aprazada, os seguintes documentos inseridos no envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO**:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas, ou por servidor da administração ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial. Deverá ser apresentada a seguinte documentação.

7.3 - Comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



Folha	Rubrica

7.4 - Comprovação de Regularidade Fiscal e Regularidade Cadastral:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda (Federal, Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b.2) Para a licitante com sede fora do Município de Linhares - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Linhares, se a licitante executou serviços no Município nos últimos 5 anos.

b.2.1) As empresas que não estejam enquadradas no item anterior, deverão apresentar declaração de que não executou serviços no município nos últimos 5 anos.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993 e demais considerações, conforme abaixo.

a) Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

b) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

c) A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

c.1) Poderá ainda a licitante, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a licitante apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação.

c.2) Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

d) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

e) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

e.1 Qualificação Técnica – Profissional:

e.1.1) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância
01	Comprovação de prestação de serviços de instalação e/ou manutenção de sistemas de automação (sensores), aquisição remota de dados digitais, telecomunicação
02	Comprovação de prestação de serviços de instalação e/ou manutenção de sistemas elétricos de baixa tensão.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

e.2 - Da Qualificação Técnica – Operacional - Licitante:

Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA, demonstrando que a empresa executou obras e serviços de engenharia. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância
01	Comprovação de prestação de serviços de fiscalização para controle de horários de permanência dos veículos estacionados nas vias públicas;
02	Comprovação de instalação e/ou manutenção de sensores (dispositivos de automação);

Essa solicitação se faz necessária em função da complexidade do objeto a ser contratado, visto se tratar de conclusão de sistema já iniciado a bastante tempo.

A comprovação da experiência exigida, somente poderá ser feita em nome da proponente.

No(s) atestado(s) referido(s), deverá(ão) constar a cidade onde o sistema foi implantado, o número de vagas e o tempo de operação;

Não será aceita a comprovação de aptidão mediante documento emitido pela própria Proponente ou por quem possa, direta ou indiretamente, ser beneficiário dessa comprovação.



Folha	Rubrica

7.6 - Da Visita Técnica:

a) - Para empresas interessadas em participar, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social– SEMUSP deste município, pelo telefone (27) 3372-2062/3372-2059 ou pelo e-mail: semusp@linhares.es.gov.br, que ocorrerá entre os dias indicados pela SEMUSP à Comissão Permanente de Licitação no ato de publicação do Edital, ficando previamente definido que correrão em um período de 05 (cinco) dias úteis. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória. Em que pese não ser obrigatória, entendemos ser necessário conceder a oportunidade aos licitantes de conhecer o local de execução do objeto e exigir a declaração de que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

Os agendamentos serão realizados pela própria secretaria, em dias e horários distintos.

a.1) No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes optamos pela desobrigação da visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma. De forma, que o licitante possa escolher conhecer os locais de execução do objeto para elaborar de forma mais segura a proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado.

Assim, se as condições do local forem peculiares e relevantes para a execução do contrato e não puderem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, então, é de suma importância que os particulares as conheçam pessoalmente, pois do contrário, restará inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

Por sua vez, aqueles que optarem por não realizarem a competente visita técnica, deverão se comprometer que possuem pleno conhecimento da situação das estradas em questão, não podendo alegar o desconhecimento como causa a impedir a correta execução dos serviços, ou pleitear reajustes e aditivos contratuais.

b) Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, conforme modelo anexo, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

c) Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMUSP.

d) A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica a licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

7.7 - Comprovação de Idoneidade Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida até 30 (trinta) dias antes da data da entrega dos envelopes, caso não tenha validade;

b) Comprovação patrimônio líquido igual ou superior ao percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado para execução dos serviços, admitida a sua atualização na forma do art. 31 § 3o da Lei Federal no 8666/93 ou comprovação de ser possuidora, na data da apresentação da proposta, de capital social integralizado igual ou superior ao percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado para execução dos serviços, admitida a sua atualização na forma do art. 31 § 3º da Lei Federal no 8666/93.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Conjunto completo de demonstrações contábeis:

O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral	S.A. de Capital Aberto
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

c.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Folha	Rubrica

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

7.8 Demais Documentos:

7.8.1 - Dentro do envelope de habilitação a licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação.
- b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado;
- d) A licitante que **não** apresentar quaisquer dos documentos mencionados no item 7 será considerada INABILITADA.

8. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

8.1 O Município se reserva o direito de proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

9. DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06.

9.1 - Para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração constante do anexo do presente edital, firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, devendo a declaração ter a firma reconhecida em cartório das assinaturas, e deverá ainda estar na documentação constante do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.

9.2 - Deverá acompanhar a presente declaração constante do item anterior, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial que ateste sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte referente ao exercício.

9.3 – O licitante fica obrigado a comprovar a comunicação do pedido de exclusão do regime do Simples Nacional à Receita Federal do Brasil no prazo disposto no artigo 30, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, que terão seus efeitos a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme disposto no artigo 31, Inciso II, da Lei Complementar nº 123.

9.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



Folha	Rubrica

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

9.5.1 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

A presente licitação será dividida em 03 (três) etapas, a saber:

Habilitação (Envelope nº01); Proposta Técnica (Envelope Nº 02) e Proposta Comercial (Envelope Nº 03).

10.1 - PROPOSTA TÉCNICA

A Proponente deverá apresentar a proposta técnica relativa às atividades que pretende desenvolver para prestar o serviço adequadamente, atendendo às condições deste Termo e do que estabelece o artigo 6º parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.987/95 e deverá ser apresentada contendo, necessariamente, todos os itens a seguir especificados devendo compor o Projeto Técnico, os seguintes itens:

Operação do Sistema de Estacionamento Público Rotativo:

A Proponente deverá apresentar descrição detalhada do processo de operação, conforme previsto no Anexo 2.2 – Projeto Básico, abordando, pelo menos, os seguintes tópicos:

O Manual da Qualidade, a ser elaborado pela empresa vencedora, com base em normas ABNT ISO 9000:2000 e outros pertinentes, deverá ser estruturado até o início da operação, ou seja, em até 60 dias a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Metodologia de implantação de zonas de estacionamento indicando os correspondentes limites de tempo de utilização das vagas, com base no Edital, e análises técnicas dos locais onde será implantado o estacionamento rotativo;

Descrição completa da metodologia, meios de coleta, processamento e armazenamento de dados, bem como da forma de elaboração e apresentação de relatórios estatísticos e administrativos;

Descritivo do sistema de distribuição do(s) meio(s) eletrônico(s) de pagamento, incluindo os necessários créditos, e respectiva metodologia a ser adotada;

Descritivo do processo de manutenção dos equipamentos a serem utilizados no projeto, assim como de infraestrutura física, de equipes, de materiais e suprimentos;

Critérios de projeto e dimensionamento das áreas de estacionamento público a serem implantadas;

Elementos típicos de projeto viário e de sinalização vertical e horizontal a serem implementados;

Não será permitido o uso de tecnologias, que adotem parquímetros como emissores de créditos eletrônicos associados a outros meios de Cobrança Eletrônica, evitando assim possíveis vandalismos, poluição visual e comprometimento da mobilidade dos pedestres do município, tendo em vista as características das vias do Município de Linhares/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

a) Recursos Humanos para o Sistema de Estacionamento Rotativo:

A Proponente deverá apresentar o organograma das estruturas Técnico-Administrativa e Operacional previstas para a implantação e execução do projeto.

Deverá indicar um Responsável Técnico (RT), pelos serviços, o qual, necessariamente, deverá ser profissional de nível superior, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e com formação compatível aos concernentes do objeto do presente certame.

Com as respectivas declarações de aceitação de participação na execução do contrato nas respectivas funções a eles designadas.

b) Cronograma de implantação para o Sistema de Estacionamento Rotativo:

Apresentar Cronograma de implantação considerando as etapas de implantação de equipamentos, sinalização horizontal e vertical, a formação de equipes, o treinamento, campanhas de Informação aos usuários e a ativação do sistema.

c) Campanha Publicitária Informativa para o Sistema do Estacionamento Rotativo:

Descrição e detalhamento das etapas de campanha publicitária detalhando como será operado o estacionamento rotativo na área correspondente, a operação dos equipamentos, o sistema informativo ao público usuário orientando quanto ao seu uso, sinalização gráfica horizontal e vertical e, tipos de infração e penalidades a que estarão sujeitos seus veículos em caso de infração.

d) Sistema de Informatização para o Sistema de Estacionamento Rotativo:

Proponente deverá apresentar projeto contemplando o uso dos recursos de informática com as inovações tecnológicas que estiverem disponíveis no mercado para permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, os quais serão auditados pelo Poder Concedente, devendo abranger:

- A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento dos dados gerados na operação do estacionamento rotativo;
- A administração econômico-financeira do sistema, de forma a produzir relatórios que demonstrem o número, a identificação e o valor de todas as operações do sistema, elemento básico para o cálculo da parte a ser pago ao Poder Concedente;
- A informatização dos serviços de fiscalização realizados em conjunto com o agente público, abrangendo a coleta de dados e emissão de notificação por tempo de tolerância, ou conexão com o sistema central a ser definida pelo Poder Concedente.

10.2 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Linhares, examinará a PROPOSTA TÉCNICA e atribuirá uma Nota Técnica (NT) representada pelo somatório das informações, obedecendo ao seguinte critério:

ITEM	PONTUAÇÃO
1 - INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO	
O sistema necessita de passagem de cabeamento e/ou cortes em meio fio e asfalto para a instalação e operacionalização de um ou mais equipamentos	0 PTS
O sistema não necessita de passagem de cabeamento e/ou cortes em meio fio e asfalto para a instalação e operacionalização dos equipamentos. A comunicação do sistema é feita utilizando-se, fim a fim, de tecnologias da transmissão/recepção sem	10 PTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

fo.	
2 - DETECÇÃO ELETRÔNICA DE OCUPAÇÃO DA VAGA	
A detecção de ocupação da vaga é feita por agente de trânsito ou monitor da CONCESSIONÁRIA	0 PTS
O sistema dispõe de dispositivos eletrônicos instalados em cada vaga, que tem por finalidade detectar a ocupação desta, comunicando-se, em tempo real, com o sistema e informando-o do número da vaga ocupada, o horário da ocorrência e outras informações pertinentes.	10 PTS
3 - DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS PARA VENDA E FISCALIZAÇÃO	
Os dispositivos não fazem parte integrante da solução ou não são contemplados na solução	0 PTS
O sistema dispõe de dispositivos computacionais móveis e portáteis que fazem parte integrante da solução de estacionamento e possibilitam venda/recarga de créditos de estacionamento e fiscalização quanto ao uso das vagas do sistema.	10 PTS
4 - IRREGULARIDADES QUANTO AO USO DAS VAGAS	
Não informa automaticamente ao Agente de Trânsito e/ou monitores da concessionária	0 PTS
O Sistema informa automaticamente para dispositivos móveis portáteis de posse dos Agentes de Trânsito e/ou dos monitores da concessionária quando da ocorrência de irregularidades: uso da vaga sem o devido pagamento do preço público ou sem crédito nos dispositivos eletrônicos de armazenamento; tempo máximo de permanência excedido de estacionamento na mesma vaga.	10 PTS
7 - INFORMAÇÕES QUANTO AO REGISTRO DO SOFTWARE GESTOR	
A empresa licitante não tem o seu software registrado no INPI, comprovando patente e/ou direito de uso do mesmo	0 PTS
A empresa apresentou direito de uso do software gestor do sistema para o período da vigência da concessão, o qual foi desenvolvido por outrem, incluindo softwares de código aberto ou gratuitos	10 PTS
8 - RELATÓRIOS – O SISTEMA GERA RELATÓRIOS TÉCNICOS GERENCIAIS “ONLINE” A QUALQUER TEMPO, INFORMANDO DADOS COMO:	
O sistema não possui mecanismos de emissão dos relatórios acima mencionados em tempo real a qualquer tempo.	0 PTS
Taxa de ocupação do espaço público diário, semanal e mensal.	10 PTS
Taxa de respeito do sistema.	
Produção financeira oriunda da comercialização dos créditos de estacionamento diária, semanal e mensal.	
Apresenta possibilidade de geração de outros relatórios, conforme se verificar a necessidade dos mesmos, sendo estes solicitados pela SEMUSP	
9 - OPERA ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO DIGITAL	
Não possui comprovação de operação de estacionamento rotativo eletrônico digital	0 PTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

Possui comprovação de operação de estacionamento rotativo eletrônico digital (entendendo-se como digital o sistema operado por meio de aplicativo, site, ou similar, com informações em tempo real disponibilizadas ao usuário, concessionária e órgão fiscalizador)	10 PTS
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA AVALIAÇÃO	
070 PTS	

A pontuação máxima que poderá ser obtida pela Proponente será de 70 (setenta) pontos.

A Nota Técnica Equivalente (NTE) de cada proponente será calculada por meio da seguinte fórmula:

$$\text{NTE} = (\text{NTp} / \text{MNT}) \times 100$$

Onde:

NTE = Nota Técnica Equivalente da Proponente
NTp = Nota Técnica de Proponente
MNT = Maior Nota Técnica entre todas as Proponentes

Serão desclassificadas as proponentes que obtiverem Nota Técnica Equivalente (NTE) igual a 0 (zero) no somatório de todos os itens do quadro descrito anteriormente, bem como a que estiver incompleta e aquela que:

- I - Omitir ou não atender às exigências e requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento e em seus Anexos;
- II - Estabelecer condições não previstas neste Edital e em seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitações, em dia, hora e local previamente informados às licitantes, realizará reunião pública para abertura do(s) Envelopes(s) nº 03, atinente à proposta comercial; após verificação da inviolabilidade do(s) mesmo(s) entregue(s) pelo(s) presente(s).

A Comissão Permanente de Licitações abrirá o(s) Envelope(s) nº 03 da(s) licitante(s) habilitada(s) e divulgará o(s) valor(es) indicado(s) em cada proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

A(s) proposta(s) comercial(is) poderá(ão) ser apreciada(s) e julgada(s) pela Comissão Permanente de Licitações, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata circunstanciada da sessão de abertura das propostas, que nominará as empresas licitantes classificadas e desclassificadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, deverá ser assinada pelos membros da comissão Permanente De Licitações e pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que estiverem presentes, devendo dela constar eventuais observações.

A Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta de proponente e atribuirá uma Nota Comercial Equivalente (NCE).

A Nota Comercial Equivalente (NCE) de cada proponente será calculada por meio da seguinte fórmula:

$$\text{NCE} = 80 + 20 \times (\text{OC} / \text{MO})$$

Onde:

NCE = Nota Comercial Equivalente da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

OC = Oferta da Proponente

MO = Maior oferta apresentada dentre todas as Proponentes

Será desclassificada a proposta comercial que não atender ao disposto neste Edital e em seus Anexos, bem como a que estiver incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, omissões, falhas, ilegível, que não atingir os índices exigidos neste Instrumento Convocatório ou ainda não se atentar do prazo de validade.

Serão desclassificadas ainda as propostas, comerciais ou técnicas, que:

I - For manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com os objetivos da licitação;

II - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

III - For apresentada em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, de modo que prejudique a análise comparativa;

IV - Contiver omissões, rasuras, entrelinhas ou for ilegível;

V - Basear em propostas de outras licitantes;

VI - Tiver prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

VII - A desclassificação se imponha de acordo com a lei.

A Comissão Permanente de Licitações, após a obtenção da Nota Comercial Equivalente (NCE) e da Nota Técnica Equivalente (NTE) procederá da seguinte forma:

I - Considerando o prescrito no inciso II do § 2º do art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93, atribuir-se-á peso 0,4 (quatro décimos) para a proposta comercial e peso 0,6 (seis décimos) para a proposta técnica que comporão o cálculo da Média Ponderada (MP), para fins de julgamento;

II - A Média Ponderada (MP) será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NF = [(NTE \times 0,40) + (NCE \times 0,60)]$$

Onde:

NF = Nota Final

NTE = Nota Técnica Equivalente da Proponente

NCE = Nota Comercial Equivalente da Proponente

Justificativa de Pesos Distintos:

I - Considerando a natureza da Concessão, a qualificação técnica é fundamental para garantir a prestação adequada dos serviços que, por conseguinte garantirá o repasse da outorga ofertada sem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária.

II - Será considerada a aproximação de duas casas decimais;

III - Depois de calculadas as Notas Finais (NF) de todas as proponentes, estas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, sendo vencedora a licitante que obtiver a maior Média Ponderada (MP);

IV - Nos casos de Igualdade de condições (técnica e preço) entre licitantes, como critério de desempate, será assegurado disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95;

V - No caso de persistir o empate, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93, após o cumprimento do disposto no art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal e, logo, do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95.

Apenas 01 (uma) proposta será declarada vencedora, aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), após devida classificação entre todas as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

Na hipótese de classificação de apenas 01 (uma) proposta, a mesma será considerada vencedora, desde que respeite todos os critérios dispostos neste Edital em seus Anexos.

PROVA DE CONCEITO (TESTES E AMOSTRA)

- a) A Licitante classificada em primeiro lugar na fase de julgamento da Proposta Comercial e considerada habilitada será convocada para realizar Prova de Conceito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- b) Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a Licitante deverá demonstrar que os equipamentos, produtos e serviços objeto da concessão, em especial quanto à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Anexo 2.3 – Prova de Conceito do Termo de Referência.
- c) A Prova de Conceito deverá ser realizada na sede da “SEMUSP”, situado no endereço supra mencionado, mediante convocação.
- d) Durante a Prova de Conceito, a Licitante poderá ser questionada acerca do funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo 2.2 – Projeto Básico.
- e) Os equipamentos, sistemas e produtos para a realização da Prova de Conceito deverão ser apresentados junto com o Envelope nº 2 - Proposta Técnica, devidamente identificados, embalados, lacrados e rubricados por todos os licitantes, para que suas funcionalidades sejam atestadas, devendo estar acompanhados de uma relação de produtos conforme Anexo 2.5.
- f) Uma vez entregues os equipamentos, sistemas e produtos, estes não poderão ser substituídos nem sofrer manipulações.
- g) Constatada a funcionalidade dos sistemas e a compatibilidade dos equipamentos, produtos e serviços com as especificações constantes do Anexo 2.2 - Termo de Referência, mediante a lavratura de relatório pela referida Comissão, será divulgado o resultado da Prova de Conceito, abrindo-se o prazo para recursos, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos os Licitantes na própria sessão, e respeitado o prazo para recurso, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste instrumento pela Comissão.
- h) Se a Proponente classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação convocará a Licitante classificada em segundo lugar para realizar a Prova de Conceito.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

11.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme o modelo contido no Anexo 2.7 devendo ser digitada pela Proponente, assinada por seu representante legal, com as páginas rubricadas e numeradas, considerando-se, para formulação do cálculo do valor a ser repassado ao Poder Concedente, todos os itens abaixo descritos:

11.2 - Deverão ser computadas todas as despesas, tais como Impostos, mão-de-obra, alimentação, transporte, uniformes, benefícios, materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, fornecimento dos meios eletrônicos de pagamento, custos com a distribuição por meio dos postos de venda, despesas com sinalização gráfica vertical e horizontal, encargos das Leis Trabalhistas e Sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer outras necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto dos serviços ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

11.3 - Considerar-se-á, para todos os efeitos legais, que os valores da receita bruta da Proponente serão suficientes para satisfazer seus compromissos com o contrato e para efetuar o repasse do valor proposto ao Poder Concedente a título de outorga pela concessão, não sendo aceita qualquer reivindicação para redução do repasse ao Poder Concedente.

11.4 - A Carta Proposta Comercial - Anexo 2.7 deste termo, deverá ser preenchida pela Proponente, contendo todas as informações ali previstas, assinada pelo representante legal da proponente, com poderes para firmá-la, sem rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

11.5 - O valor a ser repassado mensalmente ao Poder Concedente, será proposto na forma de percentual sobre a receita bruta total apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo e pagamentos de avisos de irregularidade.

11.6 - O percentual de repasse que integra a fórmula descrita abaixo deverá ser de, no mínimo, 13% (dez por cento).

11.7 - O percentual de outorga deverá ser apresentado apenas e tão somente com duas casas após a vírgula. Eventuais valores indicados após a terceira casa serão desconsiderados.

11.8 - Os preços que a Proponente se obrigara a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento sob sua operação e controle são apontados no item 4.1 da - Minuta do Contrato, devendo ser reajustados conforme o disposto no "item 4.2 - DO REAJUSTE DAS TARIFAS" do contrato em anexo, vedada a sua cobrança às gratuidades previstas na legislação vigente à época da apresentação da proposta e outras que venham a ser instituídas pelo Poder Concedente.

11.9 - A Proponente deverá emitir Aviso de Irregularidade (AI) para os veículos que excederem o período máximo estabelecido para aquela via ou logradouro público pelo Poder Concedente ou que estejam com o **pagamento irregular** conforme o período usado, conforme preceitua o Projeto Básico.

11.10 - A Proponente deverá avisar no menor prazo possível à Concedente, para que essa através da autoridade de trânsito da prefeitura possa lavrar os autos de infrações que forem necessários.

11.11 - O percentual a ser repassado pela Proponente ao Poder Concedente será de, no mínimo, 13% (treze por cento), sendo que a Comissão de Licitação, a seu critério, poderá exigir a comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta, através de diligência à Proponente.

11.12 - A proposta, formulada de acordo com o Anexo 2.7 deste Termo, deverá ser acompanhada da demonstração da viabilidade econômico-financeira de execução do objeto, em documento devidamente assinado pelo representante legal da proponente, contendo, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações acerca do valor do repasse ofertado em sua proposta:

11.13 - Plano operacional detalhado, incluindo equipe técnica com seus cargos, funções e salários, quantidades de bens móveis e Imóveis a serem utilizados, com respectivos valores, detalhamento de todos os encargos, impostos e taxas incidentes, bem como dos custos operacionais, investimentos e todas as demais despesas que compunham a proposta comercial, compatíveis com a proposta técnica;

11.14 - A composição de todos os custos unitários utilizados para a formação da sua Proposta Comercial.

11.15 - Os valores a serem repassados mensalmente ao Poder Concedente, em conformidade com o que estabelece o item 6.3 do Termo de Referência, serão apurados de acordo com a seguinte forma:

$$VRM = K \times RTA$$

Onde:

VRM = Valor do Repasse Mensal:

K= Percentual de repasse ao Poder Concedente:



Folha	Rubrica

RTA = Receita Bruta Total Apurada no Sistema, relativa à arrecadação do serviço de estacionamento rotativo.

11.16 - A Carta Proposta Comercial deverá especificar o seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da mesma.

11.17 - A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

11.18 - A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital.

11.19 - As propostas de preços, bem como todos os documentos que a integram serão analisados e, em caso de inconformidades, ensejarão a desclassificação do licitante.

6.4 DA VARIAÇÃO DA TAXA DE OUTORGA MÍNIMA

O percentual mínimo de outorga tratado acima refere-se à condição básica para a homologação da concessão. A mesma, porém, será acrescida ao passo que o percentual de fidelização ao sistema de estacionamento rotativo controlado for ampliado. Para tanto, considerar-se-á os intervalos e percentuais de acréscimos contidos no Anexo 2.1 do presente instrumento, sendo que a cada faixa o percentual será acrescido de acordo com a proposta mínima de outorga ofertada, mantido, porém, o mesmo percentual de aumento em relação à faixa anterior.

12. DA OPERACIONALIDADE DO CERTAME

12.1 - Aberto o envelope de Nº. 01 - Documentação, o seu conteúdo, apos rubricados pela Comissão, será oferecido a rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação apresentada e ao licitante que não atender as exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, os envelopes Nºs. 02 e 03 - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

12.2.1 - Estando todos os licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelos mesmos, a reunião de abertura dos envelopes nºs. 02 e 03 - Proposta Técnica e Proposta de Preços, poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, devendo na oportunidade, ser rubricados por todos os presentes os envelopes, fechados.

12.2.2 - Após a habilitação/inabilitação dos proponentes, serão adotados os seguintes procedimentos:

1) Quando os proponentes não pretenderem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

1.1) Neste caso, serão devolvidos aos proponentes inabilitados, seus envelopes Nºs. 02 e 03, fechados e registrados em ata suas renúncias ao recurso.

2) Quando o proponente habilitado/inabilitado dispõe-se a apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

2.2) Neste caso, serão observados os prazos legais para interposição de recurso, que recebido terá efeito suspensivo.

12.2.3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação o licitante inabilitado terá a seus envelopes devolvidos, fechados, contra recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

12.3 - Após a fase de habilitação e o julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes a proposta técnica será aberta, lida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e oferecida a rubrica dos representantes das Firms presentes.

12.4 - A Comissão Permanente de Licitação lavrara ata da reunião de recebimento das propostas, na qual constarão as propostas recebidas e abertas; as propostas não abertas e devolvidas; as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

12.5 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

13.2 - Os documentos constantes dos envelopes "HABILITACAO" serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação, permitindo-se aos interessados seu exame no local.

13.3 - O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes apos o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

13.4 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão de Licitação acata-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.

13.5 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todos as propostas, a PML poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias uteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação, conforme art. 48 § 30 da Lei 8.666/93.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - Para o julgamento da presente Concorrência será adotado o critério de técnica e preço.

14.2 - A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

a) FASE ELIMINATÓRIA

Serão desclassificadas as propostas que:

a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Concorrência;

a.3) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, com a redação da Lei 8.883, de 08/06/94;

a.4) Contiverem preços manifestamente inexequíveis e que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, na forma do Artigo 48, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Folha	Rubrica

a.5) A viabilidade dos preços será comprovada, sempre que solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, através de documentação apresentada pela licitante, da qual constarão, os itens abaixo, sem prejuízo da faculdade estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- número, ano e mês da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços do objeto da presente licitação fazendo anexar à proposta cópia dessas páginas;
- quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante adotará o procedimento anterior e apresentará a declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da proposta da licitante;
- em caso de ser alegada a propriedade do objeto, será necessária a apresentação da respectiva nota fiscal em nome da licitante;

15. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

15.5 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

15.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após a homologação do resultado da Concorrência pela autoridade competente, a adjudicação dos serviços será feita através de Contrato, de acordo com a minuta de contrato anexa a este edital, que define os direitos e obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, observando-se as condições deste Edital.

17. DOS PRAZOS E TARIFA

17.1 - PRAZOS

17.1.1 - O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, sendo o prazo para a assinatura do Contrato de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

17.1.2 - O **prazo de execução** fica fixado em 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.



Folha	Rubrica

17.1.3 - Será facultada a prorrogação compulsória do contrato de concessão, por prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) meses, se a mesma se fizer necessária para permitir a realização de procedimento licitatório para a contratação de nova concessão.

17.1.4 - De acordo com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de Junho de 1995, posteriormente, ao longo do período de concessão, poderão ser implantadas novas vagas, consultado o interesse Público, e desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

17.1.5 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

17.1.6 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

17.1.8 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

17.1.9 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

17.2 TARIFA

17.2.1 - Os valores a serem cobrados pela exploração do estacionamento rotativo serão disciplinados por meio de Decreto do Executivo Municipal, que disciplinará, valores, horários, zoneamento e outras diretrizes aplicáveis ao sistema, cabendo à CONCESSIONÁRIA, atentar-se aos ditames ali contidos em sua integralidade.

18. DO REAJUSTE

18.1 - Os preços propostos pela Contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção, conforme item 4.1 do Anexo1 – Minuta do Contrato e, conforme fórmula abaixo:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I₀ = Índice do INCC relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

18.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social por meio de Portaria Interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

19.2 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

19.3 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.



Folha	Rubrica

19.4 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

19.5 - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

19.6 - A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PML/SEMUSP para auxiliar no processo de fiscalização do objeto ora licitado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

20.2 - A CONTRATADA obrigará-se a manter seus profissionais responsáveis técnicos, habilitados junto ao CREA/CAU para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados e ainda dispor de escritório (quando da ordem de serviço), neste Município, com os equipamentos necessários a execução do Contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

20.3 - A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

20.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

20.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

20.6 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

20.7 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

20.8 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 - Caberá à CONTRATADA observar todas e quaisquer disposições contidas e que vierem a conter na legislação municipal, estadual e federal aplicáveis e em Decreto do Executivo Municipal que versa sobre o Estacionamento Rotativo.

21. DA IMPLANTAÇÃO:

21.1 - A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Público denominado “Área (ou Zona) Azul Inteligente” deverá ocorrer em ETAPAS, conforme previsto no Termo de Referência e Projeto Básico adiante expostas:

21.2 - Apresentação do Projeto Executivo, contemplando, no mínimo: (a) adequação das vagas de estacionamento; (b) sinalização horizontal e vertical; (c) nova identidade visual do sistema (logomarca); e (d) localização dos pontos de vendas.

21.3 - Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação dos serviços, que irão compor o sistema operacional.



Folha	Rubrica

- 21.3.1 Instalação dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação dos serviços;
- 21.3.2 Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo;
- 21.3.3 Implantação de sinalização horizontal e vertical;
- 21.3.4 Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
- 21.3.5 Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo com o presente Projeto Básico e com a proposta apresentada pela concessionária;
- 21.3.6 Implantação do sistema de controle.
- 21.3.7 Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setORIZADA impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da SEMUSP.
- 21.4 A Ordem de Serviço, necessária para o início do serviço, será emitida, em data compatível com as imposições deste contrato e da legislação vigente, para que a Concessionária possa iniciar, efetivamente, a operação regular do serviço, no prazo estipulado.
- 21.5 Imediatamente após a conclusão das etapas de mobilização, a Concessionária deverá encaminhar solicitação à Concedente para iniciar o serviço, acompanhada de cópia dos documentos; relativos às Instalações dos equipamentos e de Programação dos Serviços.
- 21.6 A Concessionária dará ampla divulgação da data de início do serviço, da cobrança da tarifa, seus valores e outras informações pertinentes, inclusive sobre o sistema de reclamações e sugestões implantado.
- 21.7 No início da operação do serviço, a Concessionária os prestará de acordo com as especificações operacionais que estiverem em vigor nesta ocasião, sendo que o Projeto Básico apresenta as informações operacionais mínimas, necessárias para o início da operação.
- 21.8 A Concessionária poderá, ao longo do prazo da Concessão, propor à Concedente novas alternativas operacionais e tecnológicas.
- 21.9 - A CONTRATADA deverá executar o cronograma de implantação conforme apresentado em um prazo máximo de 60 dias, salvo a implantação dos sensores que poderá ser delongado em prazo superior conforme planilhamento do cronograma.

22. OBSERVAÇÕES

- 22.1 - O nível de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.
- 22.2 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

23. DAS PENALIDADES:

- 22.1 - Se verificada alguma das hipóteses previstas abaixo, a Prefeitura Municipal de Linhares poderá aplicar à Proponente de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal:
- 22.2 -Se a Proponente a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as exigências para a sua assinatura nos prazos fixados neste Edital sem que haja justificativa aceita pela Administração.
- 22.3 - Além da pena prevista no Item 6.1 do Anexo 1 – Minuta do Contrato, e conforme a gravidade da infração, a Proponente poderá sujeitar-se, ainda, à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração.
- 22.4 - A falsidade da declaração prestada por representante de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de Impedimento de licitar e de contratar com a Administração.
- 22.5 - Assinado o Contrato, a Contratada estará sujeita às penalidades legais e às sanções previstas no instrumento contratual respectivo, e que se encontram discriminadas no Anexo 1 - Minuta do Contrato de Concessão do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

22.6. O não cumprimento das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e Impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.6.1 - Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a Infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 6.1.2 Infra, sem prejuízo da apuração das demais cominações legais;

22.6.1 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 6.1.1 supracitado.

22.6.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao CONCESSIONÁRIO, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE LINHARES ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

22.6.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração deste, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual o débito poderá ser cobrado judicialmente.

22.7 No caso do CONCESSIONÁRIO ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

22.8 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

22.9 As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá o CONCESSIONÁRIO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das Infrações cometidas;

22.10 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que o CONCESSIONÁRIO e/ou qualquer dos seus sócios:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;

22.11 A imposição de penalidades far-se-á mediante processo iniciado por Auto de Infração lavrado pelo agente fiscal credenciado, que do mesmo cientificará formalmente o CONCESSIONÁRIO e/ou seu preposto, fornecendo-lhe pertinente cópia integral;

22.12 O auto de infração será lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, no momento em que a Infração for verificada, ou quando o agente fiscal tiver conhecimento da irregularidade, e deverá conter:

a) Número de ordem;

b) Nome do autuado (a);



Folha	Rubrica

- c) Local, data e hora da infração;
- d) Infração cometida e dispositivo legal violado;
- e) Assinatura da autoridade atuante;

22.12.1 - Recusando-se o infrator ou seu preposto a exarar o "ciente" no auto de infração, a autoridade atuante consignará o fato no verso do auto;

22.12.2 O autuado poderá apresentar, ao serviço de fiscalização, defesa escrita e regularmente protocolada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que tomar ciência da autuação, defesa esta será recebida com efeito suspensivo;

22.12.3 Da decisão do serviço de fiscalização, caberá recurso, também efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal.

22.13 A imposição de qualquer penalidade não exime o CONCESSIONÁRIO do ressarcimento dos danos causados à CONCEDENTE e/ou terceiros, usuários ou não dos serviços:

22.14 A Imposição de penalidades não impede a concomitante revogação da concessão.

23. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

23.1 As vagas de estacionamento a serem exploradas através do objeto em referência constam, no Anexo 2.1.

23.2 - A descrição a especificação dos serviços de estacionamento rotativo, bem como as condições, formas de operação e demais dados técnicos necessários para a elaboração da proposta Técnica, constam do Anexo 2.2 (Projeto Básico).

23.3 - A Contratada se obrigará a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo.

23.4 - A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

23.5 - Poderá a SEMUSP, a seu critério, exigir a reparação e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

23.6 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

23.7 - As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da CONTRATANTE.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1 - A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após competente análise dos documentos da subcontratada.



Folha	Rubrica

24.1.1 – Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

24.2 – A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

24.3 - Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

25. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

25.1.1 - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93; com suas respectivas alterações.

25.1.2 - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.
c) quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base do MUNICÍPIO, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com a anuência e aceitação da Contratada.

25.2 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, suas respectivas alterações, dentre eles:

a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
c) atraso injustificado no início da execução dos serviços;
d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
e) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato (sem prévia autorização da contratante), associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total bem como fusão cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) decretação de falência da CONTRATADA;
i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente;
l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

1.3 - Este contrato estará rescindido, automaticamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

- a) no final do prazo estipulado no Item 5.1;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos arts.77 a 79 da Lei nº8.666/93;
- 1.4 - A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências a favor da Municipalidade, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta e na Lei de Licitações:
- 1.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 1.4.2 Ocupação ou utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art.58 da Lei nº 8.666/93;

25.5 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 - Estará sempre ressalvado ao Município, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

26.2 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão pública.

26.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

26.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Concorrência.

Linhares-ES, 02 de agosto de 2019

Jones da Silva de Freitas Mattos
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

ANEXO I

Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.



Folha	Rubrica

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2019

MINUTA DO CONTRATO

Concorrência Publica nº XX/2019
Processo Administrativo nº XXX/2019
Contrato nº _____

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LINHARES E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, **LUIZ GUERINO ZANON**, brasileiro, XXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito publico Interno, neste ato representado pelo Secretário **JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, todos no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da CPF/MF nº _____ denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência Publica nº XXX/2019, do tipo "a maior oferta percentual, pela OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA", consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 22.948/2018 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.66/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal de Concessões nº 8.987/95 e alterações, em atenção à Lei Federal nº 11.196/2005 e Lei Municipal nº X.XXX de 20XX, e Decretos Municipais nºs XX, XX e XX de 20XX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. NOMENCLATURA:

Para os itens deste Contrato, considera-se:

- Outorga de concessão onerosa doravante "CONCESSÃO";
- CONTRATANTE doravante "CONCEDENTE";
- CONTRATADA doravante "CONCESSIONÁRIA";

2. DO OBJETO:

2.1 - Concessão, na modalidade comum, para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento público rotativo nas vias e nos logradouros públicos do Município de Linhares/ES.

2.1 - O valor estimado do Contrato é de **R\$ 55.384.248,96** (cinquenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos),.

2.2 - A implantação dos estacionamentos rotativos, não poder exceder ao período de 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura deste contrato.

2.3 A operação parcial dos estacionamentos antes de concluídas todas as obras previstas dependerá de aprovação expressa do Poder Concedente, sem prejuízo do seu poder fiscalizatório e da observância dos prazos previstos nesta cláusula.

2.4 Para fins deste contrato, operação parcial é aquela que, uma vez expressamente autorizada pelo Poder Concedente, permite que o Concessionário explore o objeto contratual (principal e receitas acessórias), sem que ainda estejam disponibilizadas todas as vagas de estacionamento definidas pelo Contrato e seus anexos.

2.5 Cumpridas todas as disposições do presente Contrato e ressalvadas as exceções nele previstas, os prazos para a execução dos Investimentos deverão ser atendidos integralmente pela Concessionária, observado o disposto nas Especificações Técnicas dos Serviços e Sistemas constante do Anexo 2.2 - Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente Contrato.

3 DO PERCENTUAL DE REPASSE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

- 3.1 - Fica ajustado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA o percentual de _____ (_____) por cento do valor bruto arrecadado mês, em Reais, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.
- 3.2 - Ao passo que a taxa de respeito (fidelização) ao sistema de estacionamento rotativo controlado for aumentada, os percentuais mínimos passaraão a ser contabilizados de acordo com a tabela abaixo:

Descrição do Ítem		Taxa de Respeito (Veículo)	Taxa de Respeito (Motocicleta)	Outorga (Concedente)
1	Faixa 01	65%	35%	13,00%
1.1	Intermediária	70%	35%	15,50%
2	Faixa 02	70%	40%	16,00%
2.1	Intermediária	75%	40%	17,50%
3	Faixa 03	75%	45%	18,00%
3.1	Intermediária	80%	45%	19,50%
4	Faixa 04	80%	50%	20,00%
4.1	Intermediária	85%	50%	21,50%
5	Faixa 05	85%	55%	22,00%
5.1	Intermediária	90%	55%	23,50%
6	Faixa 06	90%	60%	24,00%
6.1	Intermediária	95%	60%	23,50%
7	Faixa 07	95%	65%	26,00%
7.1	Intermediária	100%	65%	27,50%
8	Faixa 08	100%	70%	28,00%
8.1	Intermediária	100%	75%	28,30%
8.2	Intermediária	100%	80%	28,50%
8.3	Intermediária	100%	85%	28,70%
8.4	Intermediária	100%	90%	28,90%
8.5	Intermediária	100%	95%	29,00%
9	Faixa 09	100%	100%	30,00%



Folha	Rubrica

4 DO REPASSE:

- 4.1. A CONCESSIONÁRIA apresentará à CONCEDENTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta auferida, e o respectivo valor a ser repassado a Municipalidade;
- 4.2. O repasse devido à CONCEDENTE (Percentual de repasse) deve ser efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, devendo corresponder ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado sobre a receita bruta auferida no mês, após a dedução dos impostos incidentes diretamente;
- 4.3. Entende-se por arrecadação bruta mensal o valor arrecadado decorrente do faturamento obtido pela utilização efetiva do sistema de estacionamento rotativo.
- 4.4. Em havendo atraso do pagamento mensal devido pela CONCESSIONÁRIA, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido ao mês correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato de Concessão;
- 4.5. Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pela CONCESSIONÁRIA exceder a 90 (noventa) dias, a concessão pode ser rescindida.
- 4.6. As Notificações de Irregularidade informadas ao Poder Concedente que geraram a elaboração das multas de trânsito, terão os seus custos compensados mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, no repasse a ser feito à CONCEDENTE.

5. DA TARIFA, DO REAJUSTE DA TARIFA, EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

5.1. Os valores das tarifas aplicadas para veículos em vagas de veículos de 04 (quatro) rodas e definidas pelo Decreto Municipal nº593 de 02 de maio de 2016, são conforme segue:

A - Automóveis:

R\$ 1,20 (Um real e vinte centavos) a meia hora;

R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) a hora;

R\$ 2.70 (dois reais e setenta centavos) duas horas;

R\$ 3.60 (três reais e sessenta centavos) três horas

B – Motocicleta:

R\$ 1,00 (um real) a hora

5.2. REAJUSTE DA TARIFA

5.2.1.As tarifas terão seu reajuste anualmente conforme a seguir:

5.2.1.1.O valor da tarifa de estacionamento será reajustado anualmente e consecutivamente, contados 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, conforme variação do IGPM no período;

5.2.1.2.O Cálculo do Reajuste do preço da Tarifa Básica de Utilização será feito pela Concessionária e previamente submetido à Concedente para verificação da sua correção e homologação.

5.2.1.3. Homologado o reajuste da Tarifa pela Concedente, será determinado o Preço da Tarifa cobrada do usuário, fixada por Decreto do Poder Executivo, ficando a Concessionária autorizada a praticar a tarifa já reajustada.

5.2.1.4. Se, por qualquer motivo, os cálculos dos índices de reajuste forem suspensos, poderão ser adotados outros índices de custos ou preços, escolhidos de comum acordo entre a Concedente e a Concessionária.

5.2.1.5. Na hipótese de o cálculo do índice aqui referido ser definitivamente encerrado, o Concedente e a Concessionária, de comum acordo, devem escolher outro índice que retrate a variação dos preços dos principais componentes de custos considerados na Proposta Comercial.



Folha	Rubrica

5.2.1.6. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

5.2.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

5.3. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.3.1. Será concedido equilíbrio econômico-financeiro por meio de solicitação do concessionário, na forma do artigo 9º, §§2º, 3º e 4º da Lei Federal nº. 8987/95 e 65, inciso I, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, a qualquer tempo, devendo o competente pedido ser acompanhado de estudos e planilhas elaboradas pela Concessionária a demonstrar a plausibilidade do pleito.

5.3.2. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.3.3. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para **mais ou para menos, conforme o caso**, mantendo-se as condições originais do contratado.

5.4. ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

5.4.1. De acordo com a Lei Federal nº 8.987 de 13 de Junho de 1995, ao longo do período de concessão, poderão ser suprimidas ou implantadas novas vagas, consultado o interesse Público, e desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

6. DO PRAZO DE CONTRATO DE CONCESSÃO:

6.1. O prazo deste instrumento contratual de CONCESSÃO, firmado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura do contrato, não podendo o mesmo ser prorrogado na hipótese de o concessionário não apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação do serviço no longo do período contratual, devidamente aferido em avaliações periódicas pelo Poder Concedente.

6.2. A Concedente convocará o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, após a assinatura do contrato será emitida a ordem de início da CONCESSÃO pela CONCEDENTE.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e Impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.1 - Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a Infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 6.1.2 Infra, sem prejuízo da apuração das demais cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

7.1.2 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 6.1.1 supracitado.

7.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao CONCESSIONÁRIO, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE LINHARES ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

7.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração deste, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3 No caso do CONCESSIONÁRIO ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

7.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

7.5 As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá o CONCESSIONÁRIO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das Infrações cometidas;

7.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que o CONCESSIONÁRIO e/ou qualquer dos seus sócios:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;

7.7 A imposição de penalidades far-se-á mediante processo iniciado por Auto de Infração lavrado pelo agente fiscal credenciado, que do mesmo cientificará formalmente o CONCESSIONÁRIO e/ou seu preposto, fornecendo-lhe pertinente cópia integral;

7.8 O auto de infração será lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, no momento em que a Infração for verificada, ou quando o agente fiscal tiver conhecimento da irregularidade, e deverá conter:

- c) Número de ordem;
- d) Nome do autuado (a);
- e) Local, data e hora da infração;
- f) Infração cometida e dispositivo legal violado;
- g) Assinatura da autoridade autuante;

7.8.1 - Recusando-se o infrator ou seu preposto a exarar o "ciente" no auto de infração, a autoridade atuante consignará o fato no verso do auto;

7.8.2 O autuado poderá apresentar, ao serviço de fiscalização, defesa escrita e regularmente protocolada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que tomar ciência da autuação, defesa esta será recebida com efeito suspensivo;

7.8.3 Da decisão do serviço de fiscalização, caberá recurso, também efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal.

7.9 A imposição de qualquer penalidade não exime o CONCESSIONÁRIO do ressarcimento dos danos causados à CONCEDENTE e/ou terceiros, usuários ou não dos serviços:

7.10 A Imposição de penalidades não impede a concomitante revogação da concessão.

8 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos e Implantação de Projeto, de acordo com as normas deste CONTRATO, do edital que regeu a licitação correspondente e seus anexos e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão, mesmo na hipótese de subcontratação de serviços acessórios e complementares:

8.1 Incumbem ao CONCESSIONÁRIO o disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, e conforme segue:

- I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;
- VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

O CONCESSIONÁRIO, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deve mantê-los em serviço, uniformizados, com Identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;

8.2 O CONCESSIONÁRIO deve apresentar à CONCEDENTE, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível, bem como as demais certidões de regularidade fiscal e jurídicas exigidas do momento da contratação, devendo a concessionária manter, durante toda a execução do contrato a regularidade aferida do momento da contratação.

8.3 O CONCESSIONÁRIO não pode ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passara terceiros o contrato que vir a ser celebrado;

8.4 Prestar contas mensalmente, e quando for solicitado, da gestão dos serviços à CONCEDENTE, nos termos do presente Projeto Básico;

8.5 Assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pelo CONCESSIONARIO e o CONCEDENTE;

8.6 Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo;

8.7 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receberem apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em a até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

8.8 Coordenar a execução dos serviços, de comum acordo com a CONCEDENTE, não dando causa a interrupções e/ou paralisações;

8.9 Fornecer equipe técnico-administrativa e equipe de serviços, comprometendo-se a manter a qualidade dos serviços durante a vigência do contrato;

8.10 Efetuar a remuneração devida à CONCEDENTE, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, que corresponderá ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado sobre a receita bruta auferida;

8.11 Prestar serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela CONCEDENTE e pela legislação de trânsito pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

- 8.12 Permitir estacionamento sem ônus, nos termos da legislação relativa à Área Azul, vigentes durante o prazo da Concessão;
- 8.13 Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- 8.14 Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;
- 8.15 Permitir aos encarregados da fiscalização da CONCEDENTE, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como aos seus registros contábeis, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representantes do CONCESSIONÁRIO:
- 8.16 Assegurar que seu pessoal, ao exercer suas funções, observe os seguintes requisitos:
- cumprir fielmente, na realização dos serviços, as normas legais que disciplinam as atividades;
 - usar total isenção no controle efetuado;
 - usar de cortesia e polidez nas relações com o usuário.
- 8.17 O CONCESSIONÁRIO deve Indicar um representante para se Incumbir do relacionamento com a CONCEDENTE.
- 8.18 Findo o prazo do contrato ou com a extinção da concessão, o CONCESSIONÁRIO deverá repassar a CONCEDENTE, todos os equipamentos implantados, toda sinalização vertical e horizontal, bem como todos os softwares implantados e demais mecanismos utilizados para a consecução dos serviços concedidos, os quais reverterão ao patrimônio do Município. Caso o CONTRATO venha a ser renovado, os bens reverterão a CONCEDENTE somente ao final do prazo de CONCESSÃO total.
- 8.19 Implementar serviços de fiscalização para pagamento do uso do estacionamento rotativo e controle de horários vencidos.
- 8.20 Impor controle rigoroso para que o período máximo de permanência no Estacionamento do ROTATIVO do Município de Linhares/ES seja de acordo com o máximo permitido na área conforme estabelecido no Projeto;
- 8.21 Efetuar as Notificações de Irregularidades nos casos acima.
- 8.22 Executar e conservar a sinalização vertical e horizontal, na área delimitada para o estacionamento rotativo atual e possíveis ampliações, serviços estes que correspondem à sinalização específica do mesmo não devendo ser confundido com a sinalização habitual de trânsito;
- 8.23 Fornecer serviços complementares relacionados com a atividade de estacionamento, de forma a resultar em benefícios para o usuário, para administração e para a comunidade abrangendo:
- Treinamento para agentes públicos, no que tange ao Projeto Rotativo, bem como seus funcionários em geral.
 - Informatização dos serviços efetuados pelos agentes públicos, da forma como especificado no Termo de Referência.
 - Campanhas educativas.
- 8.24 Antes do início da Implantação do novo sistema, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar as seguintes providências do acordo com os dados e especificações constantes no Edital da Concorrência e seus anexos:
- Estudo e análise da sinalização existente;
 - Adequação e troca da sinalização vertical;
 - Campanha publicitária de esclarecimento aos usuários;
 - Adequação, correção e adaptação da sinalização horizontal.
- 8.25 Caberá ao CONCESSIONÁRIO observar todas e quaisquer disposições contidas e que vierem a conter na legislação municipal, estadual e federal aplicáveis e em Decreto do Executivo Municipal que versa sobre o Estacionamento Rotativo.



Folha	Rubrica

9 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:

9.1. Incumbem à concedente o disposto nos, artigos 29 e 30, da Lei Federal nº 8.987/95 alterações, e conforme segue:

9.1 - Comunicar o CONCESSIONÁRIO, com a antecedência necessária observada, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.2 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

9.3 - Efetuar juntamente com a CONCESSIONÁRIA a fiscalização do uso indevido das áreas destinadas ao estacionamento rotativo, aplicando as penalidades cabíveis, nos casos previstos em Lei .

9.4 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

9.5 - Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;

9.6 - Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da data da comunicação efetuada pelo CONCESSIONÁRIO;

9.7 - É prerrogativa de a CONCEDENTE fiscalizar as condições dos serviços prestados, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo o CONCESSIONÁRIO facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena.

9.8 Credenciar veículos que estiverem a serviço do PODER CONCEDENTE e isentá-los de pagarem o do estacionamento rotativo.

9.9 Exercer o controle de vagas consideradas de uso diferenciado e necessárias a prestação dos demais serviços públicos, desde que, até o limite de 5% (cinco por cento) do total das vagas licitadas

10 DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO:

10.1 - É DIREITO do usuário o atendimento e orientação educando-o à perfeita utilização do sistema para cumprimento das regras, sanando dúvidas e resolvendo eventuais problemas oriundos da operação;

10.2 É DIREITO do usuário, ter um atendimento cortês prestado pelos colaboradores da CONCESSIONÁRIA.

10.3 É DIREITO do usuário, ter canais de atendimento e postos de vendas credenciados, devidamente identificados, em quantidade suficiente a atender as suas necessidades ;

10.4 É DEVER do usuário tratar de forma cortês os colaboradores da CONCEDENTE;

10.5 É DEVER do usuário, buscar um dos canais de atendimento para ser orientado quanto às regras de utilização do sistema;

10.6 É DEVER do usuário, manter-se em regularidade efetuando o pagamento antecipado em um dos postos ou canais de vendas disponibilizados para não incorrer no cometimento de infração de trânsito.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO



Folha	Rubrica

11.1 - A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após competente análise dos documentos da subcontratada.

11.1.1 – Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

11.2 – A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

11.3 - Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93; com suas respectivas alterações.

12.1.2 - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.
c) quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base do MUNICÍPIO, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com a anuência e aceitação da Contratada.

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, suas respectivas alterações, dentre eles:

a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
c) atraso injustificado no início da execução dos serviços;
d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
e) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato (sem prévia autorização da contratante), associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total bem como fusão cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) decretação de falência da CONTRATADA;
i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;



Folha	Rubrica

- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.3 - Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado no Item 5.1;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos arts.77 a 79 da Lei nº8.666/93;

12.4 - A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências a favor da Municipalidade, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta e na Lei de Licitações:

12.5 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.5.1 Ocupação ou utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art.58 da Lei nº 8.666/93;

12.6 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

13 DA INTERVENÇÃO:

13.1 A poder concedente poderá intervir conforme disposto nos artigos 32, 33, e 34 da Lei Federal nº 8.987/95 e alterações.

14 DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

14.1. Extingue-se a concessão conforme disposto nos artigos 35, 36, 37, 38 e 39, da Lei Federal nº8.987/95 e alterações.

15 DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - O CONCESSIONÁRIO estará sujeito, a qualquer tempo, à ampla fiscalização da prestação dos serviços, pela CONCEDENTE, incluídos atos comportamentais dos respectivos empregados ou prepostos, arrecadação das tarifas e demais itens que influam na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais entre as partes;

15.2 - A CONCEDENTE designará servidor devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços do CONCESSIONÁRIO, que deverá planejá-los juntamente com a Fiscalização da CONCEDENTE:

15.3 - A fiscalização realizada pela CONCEDENTE, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições da concessão, e neste edital postas, não eximirá o CONCESSIONÁRIO de qualquer responsabilidade relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus usuários dos serviços, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

16 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, e no que couber Lei Federal nº.8.666, e alterações, Lei Municipal 3.454/2014 e Decretos Municipais nºs 1.381/2015 e 593/2016.

16.2 - O presente contrato vincula-se aos termos do edital da Concorrência Pública nº. XXX/2019.

13.2.2 - Na proposta vencedora do CONCESSIONARIO.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Folha	Rubrica

17.1 - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam as partes sujeitas também às normas previstas na Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, e 110 que couber Lei Federal nº8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONCESSIONARIO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal. inexistindo solidariedade da CONCEDENTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONCESSIONARIO assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar a CONCEDENTE quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONCESSIONARIO prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONCEDENTE, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

18 DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

18.1 Ao término do prazo contratual, ou com a extinção da concessão, reverterão ao PODER CONCEDENTE somente as sinalizações verticais e horizontais, paraciclos e banco de dados, estudos e estatísticas a serem disponibilizados em arquivo aberto implantados durante a Concessão;

18.2 Os veículos, máquinas, equipamentos, computadores, inclusive equipamentos eletrônicos, controladores de vagas especiais, P.O.S. fixos e móveis, P.D.A. e impressoras portáteis, licença de software e aplicativos não constituem bens reversíveis;

18.3 Caso ocorra a inclusão de Bens Reversíveis no decurso do prazo contratual estes deverão constar explicitamente de aditivo contratual.

18.4 São bens reversíveis os bancos de dados, estudos, estatísticas a respeito da ocupação das vagas e da arrecadação, a serem disponibilizados em arquivos abertos para consulta.

19 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

19.1 A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Público denominado "Área (ou Zona) Azul Inteligente" deverá ocorrer em ETAPAS, conforme previsto no Termo de Referência e Projeto Básico adiante expostas:

19.2 Apresentação do Projeto Executivo, contemplando, no mínimo: (a) adequação das vagas de estacionamento; (b) sinalização horizontal e vertical; (c) nova identidade visual do sistema (logomarca); e (d) localização dos pontos de vendas.

19.3 Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação dos serviços, que irão compor o sistema operacional.

19.3.1 Instalação dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação dos serviços;

19.3.2 Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo;

19.3.3 Implantação de sinalização horizontal e vertical;

19.3.4 Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;

19.3.5 Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo com o presente Projeto Básico e com a proposta apresentada pela concessionária;

19.3.6 Implantação do sistema de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

19.3.7 Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setORIZADA impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da SEMUSP.

19.4 A Ordem de Serviço, necessária para o início do serviço, será emitida, em data compatível com as imposições deste contrato e da legislação vigente, para que a Concessionária possa iniciar, efetivamente, a operação regular do serviço, no prazo estipulado.

19.5 Imediatamente após a conclusão das etapas de mobilização, a Concessionária deverá encaminhar solicitação à Concedente para iniciar o serviço, acompanhada de cópia dos documentos; relativos às Instalações dos equipamentos e de Programação dos Serviços.

19.6 A Concessionária dará ampla divulgação da data de início do serviço, da cobrança da tarifa, seus valores e outras informações pertinentes, inclusive sobre o sistema de reclamações e sugestões implantado.

19.7 No início da operação do serviço, a Concessionária os prestará de acordo com as especificações operacionais que estiverem em vigor nesta ocasião, sendo que o Projeto Básico apresenta as informações operacionais mínimas, necessárias para o início da operação.

19.8 A Concessionária poderá, ao longo do prazo da Concessão, propor à Concedente novas alternativas operacionais e tecnológicas.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Linhares/ES com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

20.2 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de Igual teor o forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Linhares/ES, _____ de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



Folha	Rubrica

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (Razão social da Licitante)
LOCAL E DATA:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.. .

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº.. . - PML.

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, credenciamos o Senhor -----, portador da Carteira de Identidade Nº -----, para representar nossa empresa no referido processo, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termo de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente.

O presente credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa, com reconhecimento de firma.



Folha	Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. .

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.as., a nossa proposta relativa CONCORRÊNCIA Nº _____, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da CONCORRÊNCIA.
- 2) Nosso preço global para execução integral dos serviços é o seguinte: R\$ ____ (____), conforme descrito em nosso orçamento e de acordo com as parcelas previstas em nosso cronograma físico-financeiro.
- 3) A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.
- 4) Prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses contados da data de assinatura e publicação.
- 5) Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da serviços.
- 6) A proposta de preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 7) Informamos que, se vencedora da presente Licitação, submeteremos à aprovação da fiscalização da PML, a nossa equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 8) Se detectada pela fiscalização da PML a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de serviços e a Empresa tem até 15 (quinze) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como previsto no item Penalidades.
- 9) Informamos que o(s) Sr.(s) _____ é (são) nosso(s) representante(s) credenciado(s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.^a, a tudo que se fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Local/Data:

Atenciosamente,

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, carimbada com carimbo do CNPJ da empresa, numerada e rubricada, devendo a última folha ser assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Nome da empresa ____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

LINHARES, ____ de _____ 2019.

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

**(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Documento em conformidade com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



Folha	Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PESSOAL, FERRAMENTAL E MAQUINÁRIO

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nome da empresa ____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins, que possui estrutura necessária a execução dos serviços objeto desta licitação, compreendendo pessoal capacitado, ferramental apropriado, maquinário necessário.

LINHARES, ____ de _____ 2019.

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa.



Folha	Rubrica

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIENCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE SUPERVINIENCIA DE FATO IMPEDITIVO Á PARTICIPAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua participação na presente licitação e para assinatura do Contrato dela decorrente.

LINHARES, _____ de _____ de _____. 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DECLARANTE

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa.



Folha	Rubrica

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (Nome completo do Proponente)...., CNPJ, sediada (o)... (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que se encontra enquadrada no regime de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

LINHARES, _____ de _____ de _____.2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DECLARANTE

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DA EMPRESA
CRC Nº

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável pela contabilidade, com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Folha	Rubrica

ANEXO X

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E SISTEMAS



Folha	Rubrica

ANEXO XI
PROJETO BÁSICO



Folha	Rubrica

ANEXO XII

CÁLCULO DE VIABILIDADE, PLANILHAS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO